CONTRATO nº 010/13

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, nº 450, Ouro Fino (MG), neste ato representada pelo seu Presidente Bruno Zucareli, ora em diante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e de outro lado:

FELIPE DIGITAL VIDEO PRODUÇOES LTDA - ME, estabelecida na Rua Sofia Anauth Khabbaz 223, Santa Rita , na cidade de Ouro Fino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.165.745/0001-50, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si, justos e pactuados os presentes termos desta contratação na forma a seguir discriminada:

FUNDAMENTO: Este contrato Fundamenta-se no processo de Dispensa de Licitação n°015/13 e nas disposições contidas na Lei 8666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se prestação de serviço de filmagem, edição e transmissão, pela internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes desta Câmara Municipal, com o objetivo de uma melhor e maior transparência dos atos desta Câmara, nas quantidades exigidas de acordo com o exposto no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/13.

CLAUSULA SEGUNDA DOS VALORES

2.1 O preço Total dos serviços durante o exercício de 2013 é de **R\$ 6.300,00** (Seis Mil e Trezentos Reais) conforme proposta apresentada pela contratada;

CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados, recursos da seguinte dotação orçamentária: Código 0102 0103100014.005 339039. Despesas para manutenção de atividades da secretaria geral.

CLAUSULA QUARTA DO SUPORTE LEGAL

- 4.1 O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a)Constituição da Republica Federativa do Brasil
- b) Lei Federal 8666, 21.06.93 e 8883, 08.06.94

- c) Lei Orgânica do Município de Ouro Fino
- d) Demais disposições Legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais do direito.

CLAUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deve entregar o item licitado objeto deste contrato, por sua conta e risco nas condições ofertadas, mediante autorização de fornecimento, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA DOS REAJUSTES

6.1 Haverá reajuste de preço desde que o mesmo, seja devidamente justificado e comprovado, nunca em prazo inferior a 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA SETIMA DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal eletrônica e das certidões negativas de débito do INSS e FGTS e após os trâmites legais da Câmara Municipal de Ouro Fino.

CLAUSULA OITAVA DA RECISÃO

8.1 Independente de interpelação Judicial, o contrato será rescindido pela Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA NONA DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1 Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/13, sendo prorrogável por igual período.

CLAUSULA DEZ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Ficam estabelecidas as seguintes multas em favor do CONTRATANTE:
- A) 1% do valor do contrato, por dia de atraso na execução do serviço havendo culpa do CONTRATADO.
- B) 10% do valor do contrato, em caso de rescisão do contrato, havendo culpa do CONTRATADO, independentemente das perdas e danos.

CLAUSULA ONZE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a entregar o item licitado, objeto desse contrato pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito, qualquer ressarcimento por despesas decorrentes dos custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 11.2 Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos em decorrência deste contrato.
- 11.3 Para os casos omissos, bem como as duvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências constantes do convite que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 11.4 será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes constantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, bem como em face das eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.
- 11.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste contrato.
- 11.6 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ouro Fino,como renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento as partes e testemunhas.

Ouro Fino, 14 de fevereiro de 2013.

BRUNO ZUCARELI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FELIPE DIGITAL VIDEO PRODUÇOES LTDA - ME

testemunhas: